

## FAKE NEWS RELACIONADA À DIVULGAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por Adolfo Henrique Coutinho e Silva, professor da UFRJ

Recentemente, o termo Fake News dominou as discussões políticas e se tornou uma grande fonte de preocupação para a sociedade. Uma rápida consulta do termo “Fake News” na internet, por exemplo, retornou impressionantes 51,9 milhões de referências.

Do mesmo modo, no mercado financeiro se observa também um aumento da preocupação com a disseminação de informações falsas na internet, mas estas têm sido denominadas como Financial Fake News (FFN).

A enciclopédia Wikipédia, por exemplo, define Fake News (ou Notícias Falsas) como uma referência para as notícias manipuladas ou fabricadas (sem nenhuma base na realidade), divulgadas por meio de jornal impresso, televisão, rádio ou mídia online, com a intenção deliberada de enganar, desinformar ou chamar a atenção.

As Financial Fake News, por sua vez, são consideradas aquelas notícias inconsistentes e/ou não verdadeiras com potencial para impactar qualquer tipo de decisão de investimento das pessoas em geral e também aquelas decisões associadas às informações relacionadas às empresas. As informações contábeis incompletas ou elaboradas a partir de julgamentos profissionais enviesados também podem ser consideradas como informações enganosas. Em alguns casos, as notícias falsas são utilizadas para manipular os preços das ações de uma empresa no mercado de capitais.

Como se sabe, a existência de uma informação pública confiável é um requisito fundamental para o adequado funcionamento do mercado de capitais.

Assim, as FFN são um problema sério porque podem levar as pessoas a tomarem decisões financeiras por impulso, baseadas em informações imprecisas ou incorretas, que podem ter consequências de longo prazo em suas vidas. Este é um fenômeno que já existia, mas que agora acarreta mais perigo face a maior conectividade da sociedade como um todo. Afinal, as notícias falsas relacionadas a questões financeiras se espalham com grande velocidade por diversas fontes.

Notadamente, as notícias falsas são capazes de enganar tanto investidores individuais quanto analistas de investimento experientes que precisam tomar decisões rápidas assim que as informações ficam disponíveis.

Em 2017, o AICPA (Instituto Americano de Contadores Públicos Certificados) realizou uma pesquisa por telefone com 1.018 pessoas sobre o tema. Nesta pesquisa, identificou-se que 58% dos respondentes consideravam a FFN uma “séria ameaça” para suas decisões de natureza financeira, enquanto 33% destes a consideravam “muito séria”. Além disso, a

maioria (51% dos respondentes) esperava um aumento da incidência de notícias falsas[1].

É importante destacar que a contabilidade falsa cria notícias falsas (“Fake Accounting creates Fake News”[2]), a partir do momento que estas notícias são utilizadas por analistas de investimento em relatórios de recomendação de investimentos ou por jornalistas especializados na análise da performance das empresas.

É importante frisar que a legislação brasileira inclui diversas referências à elaboração de contabilidade fraudulenta e prevê a aplicação de sanções específicas. Cabe destacar ainda que existem punições administrativas as quais os profissionais de contabilidade estão sujeitos caso seja comprovado dolo na preparação das informações contábeis.

Vale mencionar que o Código Civil (Lei no 10.406/02, art. 1.182) deixa claro que a escrituração contábil é de responsabilidade do contabilista legalmente habilitado. Adicionalmente, a lei no 6.404/76 (art. 177, § 4º), que dispõe sobre as Sociedades por Ações, estabelece que as demonstrações financeiras serão assinadas pelos administradores e por contabilistas legamente habilitados.

Considerando a importância e a preocupação da sociedade em geral sobre o tema, os órgãos reguladores deveriam empreender esforços no mapeamento de como este fenômeno ocorre, para que seja possível combatê-lo com mais eficiência e agilidade.

Por ora, para os usuários da informação contábil, restam três recomendações básicas para evitar o uso de informações falsas em seus processos decisórios. Primeiro, utilizar informações de fontes confiáveis. Segundo, realizar uma verificação adicional quando não conhecer a fonte da informação. Por fim, evitar sites que usualmente publicam títulos sensacionalistas e ler a matéria completa e não apenas o seu título.

Por fim, para conhecer melhor o tema fraudes contábeis, recomendo a leitura do artigo de minha autoria sob o título “Teoria dos escândalos corporativos: uma análise comparativa de casos brasileiros e norteamericano”, disponível no repositório da ANPAD ([www.spell.org.br](http://www.spell.org.br)).

**Confira o artigo na íntegra incluindo o Quadro de Legislação relacionada ao tema contabilidade fraudulenta no site [crc.org.br](http://crc.org.br)**

**Adolfo Henrique Coutinho e Silva** - Professor Adjunto da Universidade Federal do Rio de Janeiro (FACC-UFRJ) e Membro Efetivo da Academia Nacional de Economia (ANE), Titular da Cátedra nº 55.